



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.886, DE 2011

(Do Sr. Dimas Fabiano)

Determina que em todos os brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversão em funcionamento sejam fixadas em local visível para o público placas informativas com dados sobre manutenção, vistoria técnica e eventuais riscos na utilização desses aparelhos e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1365/2011.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A administração dos parques de diversão em funcionamento no Estado fixará, na entrada de cada um dos brinquedos e atrações disponíveis, placas informativas, com letras bem visíveis para o público, com dados sobre manutenção e vistoria técnica do aparelho, bem como sobre eventuais riscos inerentes à sua utilização.

§ 1º - Para efeito do disposto no “caput”, entendem-se como dados referentes à manutenção a data em que esta foi realizada pela última vez, a data em que deverá ser feita a próxima manutenção e o número do laudo de vistoria emitido pelas autoridades públicas competentes.

§ 2º - Para efeito do disposto no “caput”, entendem-se como informações relativas aos eventuais riscos inerentes à utilização do brinquedo ou da atração informações que indiquem riscos para as pessoas portadoras de doenças, como, por exemplo, a seguinte mensagem: “Este brinquedo não deve ser utilizado por pessoas hipertensas e cardíacas”.

Art. 2º - A não observância do disposto no art. 1º e seus parágrafos acarretará aos parques de diversões multa de um mil reais, a ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, convém considerar que prestar informações sobre brinquedos e atrações existentes em parques de diversões, onde não raro acontecem acidentes, é uma forma de alertar a população e, conseqüentemente, proteger e defender a saúde de todos.

O jornal Folha de “S. Paulo”, na edição de 26/4/2011, na página A-22, trouxe uma notícia da França intitulada “Acidente na Disney de Paris faz 5 feridos”. A notícia discorria sobre um acidente ocorrido na atração “Trem da Mina”, da Disneylândia da França, localizada nos arredores de Paris. Um pedaço de fibra de vidro e de madeira despencou sobre um dos vagões que transportava 25 pessoas.

Um homem de 38 anos ficou gravemente ferido e outras quatro pessoas tiveram ferimentos leves.

Recentemente, um grave acidente ocorreu no Playcenter, na cidade de São Paulo. Várias crianças ficaram feridas quando se abriu a trava de segurança de um dos brinquedos, lançando-as no chão.

No passado, outros acidentes se sucederam em diferentes parques de diversões, sejam eles mais ou menos sofisticados.

Acreditamos que a medida proposta, levando informações para o público sobre a manutenção dos brinquedos e das atrações, dados dos laudos de vistorias, bem como informações complementares sobre riscos para a saúde dos usuários, terminam por auxiliar as decisões das pessoas no instante de desejarem ou não se divertir em um desses aparelhos. Além disso, o fato de o estabelecimento estar obrigado a disponibilizar tais informações publicamente é também um elemento a mais para garantir que as vistorias e manutenções sejam feitas no tempo certo.

Dessa maneira, contamos, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2011

DEPUTADO DIMAS FABIANO

FIM DO DOCUMENTO
